



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Ofício Conjunto Circular nº 2/2023 CCPE/DEA/PROEXT/REITORIA

Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Ao (À) Sr(a).:

Diretores/as Gerais dos campi  
Gestores/as de Extensão do IFCE

Com cópia

Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação  
Diretores/as de Ensino do IFCE  
Pró - Reitoria de Ensino do IFCE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Assunto: **Informes sobre a oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada ( FICs) no IFCE.**

1. A Pró-reitoria de Extensão e o Centro de Referência em Educação a Distância do IFCE (CREaD), cumprimentando-os/as, cordialmente, compartilham alguns informes que tratam sobre a oferta dos cursos FICs no IFCE.
2. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada devem ser ofertados em sintonia com os **arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais**. Ou seja, o/a proponente/docente, ao submeter uma proposta de curso FIC, deverá ater-se às demandas originadas dos arranjos produtivos locais e regionais.
3. Em relação ao registro acadêmico de dados dos cursos FICs, reforça a necessidade da Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) de cada campus mantê-los atualizados no **sistema acadêmico e no SISTEC**, de forma a garantir que as informações estejam alinhadas nos supracitados sistemas, em atendimento à [Resolução nº 15, de 18 de fevereiro de 2019](#) (que aprova o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada). Ressalta-se que a coerência entre esses dados resguarda a instituição e garante fidedignidade entre os números apresentados em plataformas públicas nacionais.
4. Quanto ao sistema FICEMCASA <https://web.ficemcasa.ifce.edu.br/>, informa-se que a partir de 01.01.2024 não receberá a submissão de novas propostas de curso. A decisão deu-se devido a limitações da plataforma para atender a Resolução de Cursos FICs do IFCE; às constantes demandas de manutenção, as quais não podem ser resolvidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFCE, dadas as suas especificidades; e, sobretudo, pela perda de sua finalidade, uma vez que fora criado para a oferta de ensino remoto, ainda do período pandêmico. Após essa data, a plataforma irá funcionar apenas para a consultas da Proext sobre informações relativas a cursos anteriores, quando demandadas pelos usuários.
5. Pontua-se ainda, que poderão ser ofertados cursos FICs na modalidade de EAD. Para tanto, o Centro de Referência em Educação a Distância do IFCE (CREaD) dará apoio pedagógico e técnico através de formações direcionadas aos docentes proponentes e TAES, nas temáticas de design educacional, que se referem ao desenho/planejamento pedagógico dos cursos FICs, bem como, à utilização do ambiente virtual

de aprendizagem oficial de nossa instituição (moodle) a partir do dia 01/01/2024. Da mesma forma, disponibilizará ambiente virtual para abrigar os cursos a partir de 01/02/2024, bastando, para tanto, o proponente seguir o fluxo de solicitação: 1. Solicita a criação do curso via ofício no SEI, acompanhado do PPC do curso e sua Matriz de Design Educacional (DE) e encaminha à coordenação técnico-pedagógica (CTP) de seu campus; 2. A coordenação pedagógica analisa e emite seu parecer; 3. Caso o parecer da CTP seja favorável, encaminha a Matriz DE para o NTEaD; 4. O responsável pelo desenho pedagógico do NTEaD analisa e emite seu parecer. 5. Caso o parecer do NTEaD seja favorável, encaminha para o CREaD; 6. O CREaD analisa a matriz DE e emite seu parecer; 7. Caso o parecer do CREaD seja favorável, encaminha para a Proext; 8. A Proext analisa e emite seu parecer e cadastra o curso no sistema acadêmico; 9. Caso o parecer da Proext seja favorável encaminha de volta para o CREaD; 10. CREaD disponibiliza o ambiente virtual de aprendizagem (moodle) para o(a) docente inserir seus conteúdos/atividades.

6. Em tempo, os setores supracitados agradecem pela compreensão e apoio de todos/as/es e contam com a colaboração costumeira, ao tempo que pedem que seja dada ampla publicidade quanto a esses informes.

Atenciosamente,

HELLENVIVIAN LIMA DE ALCANTRA

Coordenadora de Cursos e Projetos de Extensão do IFCE

IGOR DE MORAES PAIM

Diretor do Centro de Referência em Educação a Distância do IFCE

ANA CLAUDIA UCHOA ARAÚJO

Pró reitora de extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 20/10/2023, às 16:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Moraes Paim, Diretor(a) do Centro de Referência em EAD**, em 20/10/2023, às 17:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hellenvivian Lima de Alcantra, Pedagoga**, em 20/10/2023, às 17:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5459596** e o código CRC **9F6855E7**.